



Reunião do Plenário do Conselho Técnico – Científico do ISEL  
21 de novembro de 2013  
10:00

Ao 21.º dia do mês de novembro de 2013 reuniu na sala de Órgãos do ISEL, às 10:00 horas, o Plenário do Conselho técnico-científico, presidido pela Professora Maria Manuela Almeida Carvalho Vieira, com a presença dos seguintes professores: Amin Karmali, António Manuel Albuquerque Couto Pinto, Feliz José Mil-Homens dos Santos, Fernando Manuel Gomes de Sousa, Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, Hélder Jorge Pinheiro Pita, Helena Maria Nóbrega Teixeira Avelino, João Manuel Ferreira Calado, João Miguel Alves da Silva, Joaquim Infante Barbosa, Jorge Mendonça e Costa, José Luís Galvão Vieira da Luz, Luís Manuel Ferreira da Silva, Luís Filipe Graça Morgado, Maria Helena Ferreira Marecos do Monte, Nuno Paulo Ferreira Henriques, Paulo Alexandre Carapinha Marques, Paulo Santamaria Gouveia, Pedro Miguel Torres Mendes Jorge, Ricardo González Felipe e Victor Fernandes Mendes.

Justificaram as ausências os Professores Graça Lopes, Luis Redondo, Paulo Gouveia e Teresa Silva

Foi lida a agenda e aprovada por unanimidade.

De seguida deu-se início à reunião que teve o seguinte desenvolvimento:

**1. Informações**

A Presidente do CTC leu a carta do Secretário de Estado do Ensino Superior referente ao Processo n.º 12.2/13.202, cujo assunto é: “As linhas de Reforma do Ensino Superior”.

**2. Aprovação da ata da reunião de 11 de julho de 2013**

Posta a votação foi aprovada com duas abstenções por ausência na referida reunião

**3. Aprovação da proposta da Comissão Permanente no que se refere à autorização para acumulação de funções de docentes em Dedicção Exclusiva:** *“Para os próximos anos letivos todos os contratos de prestação de serviços com acumulação de funções de docentes em dedicação exclusiva só podem ocorrer desde que os docentes em causa tenham Doutoramento ou Título de Especialista do IPL, horário completo e desde que dêem entrada antes do início da prestação.”*

A proposta foi largamente debatida pelos conselheiros. Após a discussão foi decidido votar, numa primeira fase, se deveriam de haver mais regras escritas, definidas pelo CTC, sobre a acumulação de funções de docentes em dedicação exclusiva:

Posto a votação houve 8 votos a favor, 8 votos contra e 4 abstenções a esta proposta. A Presidente usou do seu voto de qualidade e desempatou votando contra a existência de mais regras escritas do CTC para o assunto em apreço.

**4. Parecer à proposta da Comissão Permanente no que se refere às regras para atribuição de regentes nas Unidades Curriculares do ISEL**

“O docente responsável da Unidade Curricular (UC) deve ser nomeado de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Deve leccionar a Unidade Curricular.
- 2- No caso de a UC ser leccionada por mais do que um docente deve ser respeitada a ordem hierárquica: Professor Coordenador Principal, Professor Coordenador e Professor Adjunto exceto quando o de categoria mais elevada prescindir por escrito da responsabilidade. De entre estes, deve ser nomeado o que tiver maior habilitação pela ordem: Agregação / Doutor / Especialista do IP / Mestre / Licenciado. No caso de haver mais do que um em condições de ser nomeado, deve ser escolhido o de maior antiguidade.
- 3- Nos casos em os docentes da UC não satisfaçam os requisitos do ponto 2, podem ser nomeados docentes Equiparados ou Convidados desde que detenham a habilitação de Agregado / Doutor / Especialista.
- 4- Nas UC's em que não se verifiquem nenhuma das situações anteriores deverá ser indicado pelo coordenador do grupo disciplinar o docente, que cumprindo os requisitos anteriores, assegura a regência da UC após parecer do Conselho Coordenador da Área Departamental. ”

A proposta em apreço foi largamente debatida pelos conselheiros, foram lidas as propostas que entretanto foram enviadas ao CTC, nomeadamente de Engenharia Mecânica:

ADEM: *“Propôs a redacção a seguir indicada em alternativa ao ponto 1. e 4. da proposta da Comissão Permanente do CTC, concordando com a redacção dos pontos 2. e 3. desta ultima proposta:*

- 1. Deve leccionar a Unidade Curricular, com excepção de casos devidamente fundamentos e aprovados pelo Conselho Coordenador da Área Departamental em que o respectivo curso estiver ancorado.*
- 4. Nas UC's em que não se verifique nenhuma das situações referidas nos pontos 2 e 3, deverá ser indicado pelo coordenador do grupo disciplinar, o docente que cumprindo os requisitos anteriores assegura a regência da UC, após aprovação do Conselho Coordenador da Área Departamental em que o respectivo curso estiver ancorado.” - Proposta a)*

O Professor Fernando Sousa fez a seguinte proposta: *“As propostas de coordenação de grupos disciplinares, de atribuição de regência e distribuição de serviço docente são elaboradas pelas respectivas Comissões Coordenadoras de Curso, com parecer favorável das Áreas Departamentais envolvidas e, posteriormente, aprovadas em Conselho Técnico-Científico.” – Proposta b)*

Os Professores Luís Silva e Feliz Mil-Homens ausentaram-se da reunião.

A Presidente do CTC pôs a votação a proposta da ADEM a) e do Professor Fernando Sousa b).

Posta a votação a proposta a), a mesma teve parecer favorável 9 votos a favor.

Posta a votação a proposta b), a mesma teve 7 votos a favor.

Os Professores Felipe Vasques e Paulo Marques ausentaram-se da reunião.

A nova redacção será distribuída a todos os elementos.

##### **5. Parecer à proposta da Comissão Permanente no que se refere à definição do processo de tramitação da avaliação do período experimental dos docentes**

PROPOSTA DE PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DE PROFESSORES DO ISEL, NO ÂMBITO DOS ARTIGOS 10º e 10º B DO Decreto-lei 207/2009 DE 31 de Agosto

1 -

a) Até noventa dias antes do termo do período referido no n.o 1 do artigo 10º B, os professores adjuntos deverão apresentar ao conselho técnico-científico um relatório pormenorizado da atividade pedagógica, científica e de gestão académica que hajam desenvolvido nesse período, com indicação de todos os elementos relevantes para a apreciação daquele relatório curricular.

b) Até trinta dias antes do termo do período referido no n.o 2 do artigo 10º, os professores coordenadores e coordenadores principais deverão apresentar ao conselho técnico-científico um relatório pormenorizado da atividade pedagógica, científica e de gestão académica que hajam desenvolvido nesse período, com indicação de todos os elementos relevantes para a apreciação daquele relatório curricular.

2 -

a) No caso dos professores adjuntos, o conselho científico designará, na primeira reunião que se seguir, dois professores coordenadores ou coordenadores principais da especialidade para, no prazo de trinta dias, emitirem parecer circunstanciado e fundamentado acerca daquele relatório.

b) No caso dos professores coordenadores e coordenadores principais, o conselho científico designará, na primeira reunião que se seguir, dois professores coordenadores principais da especialidade para, no prazo de trinta dias, emitirem parecer circunstanciado e fundamentado acerca daquele relatório.

3 - No caso de não haver na escola professores da especialidade do interessado, o conselho científico, para efeitos da emissão do parecer mencionado no número anterior, solicitará junto de órgãos homólogos de outros estabelecimentos de ensino superior politécnico ou universitário a designação de professores da referida especialidade.

4 - Na elaboração do parecer ter-se-ão sempre em conta, no que concerne ao período abrangido pelo relatório, os fatores seguintes, tendo em conta o conteúdo funcional da respetiva categoria:

a) Componente pedagógica: Competência, aptidão pedagógica e atualização, publicação de trabalhos didáticos considerados de mérito pelos relatores;

b) Componente científica: Considerando como requisito desejável a obtenção do grau de Doutor ou título de Especialista do IPL, ter-se-á ainda em conta a publicação de trabalhos científicos considerados de mérito pelos relatores e a direção ou orientação de trabalhos de investigação;

c) Componente de gestão académica.

Os conselheiros discutiram a sucintamente a proposta.

Posta a votação foi dado parecer favorável com 10 votos a favor, 2 votos contra e 3 abstenções.

## **6. Parecer à proposta de alteração ao Plano Curricular da Licenciatura em Engenharia Mecânica.**

O Professor Joaquim Infante Barbosa, responsável pelo Curso de Licenciatura em Engenharia Mecânica, explicou os motivos que conduziram à proposta de alteração em apreciação.

Posta a votação foi dado parecer favorável por unanimidade.

## **7. Parecer à proposta de alteração à Estrutura Curricular e Nome do Perfil do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica.**

O Professor João Quaresma Dias, responsável pelo Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica foi chamado e explicou os motivos que conduziram à proposta de alteração em apreciação.

O Professor Jorge Mendonça e Costa ausentou-se da reunião.

Posta a votação foi dado parecer favorável com 14 votos a favor e 2 abstenções.

A Professora Helena Marecos ausentou-se da reunião.

**8. Parecer à proposta de critérios para efeito de reconhecimento pelo CTC de «Especialista de reconhecida experiência e competência profissional».**

Dado o adiantado da hora, e o assunto em apreço, foi decidido adiar a sua discussão para a próxima reunião.

A reunião terminou às 13:00.

A Presidente do Conselho Técnico-científico  _____  Manuela Vieira (Prof. Coordenadora Principal)	A Secretária da reunião  _____  Carla Marçal
--	--